

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Protocolo no. 2832/2022.

Projeto de Lei no. 149/2022.

Exmo. Sr. Presidente:

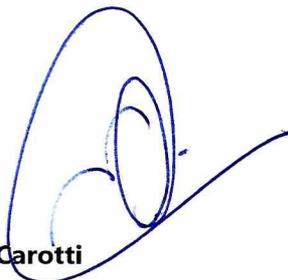
Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. do Departamento de Expediente e, ainda, considerando o **Parecer** da Procuradoria desta Casa, **entendo que a propositura não merece ser recebida.**

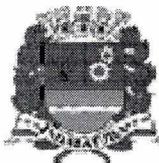
É que se por um lado compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local no que couber, por outro lado o projeto **adentra em típica medida de organização administrativa**, obrigando o Poder Público a afiação de sinalização de solo especial; dispondo sobre placas indicativas em braile em locais determinados. A Constituição deixou aos Municípios, em decorrência de sua autonomia político-administrativa, a prerrogativa de fixar as condicionantes de atividades voltadas ao bem-estar da população local, notadamente à promoção do princípio da dignidade da pessoa humana. Logo, pode-se concluir que o projeto está dentro do âmbito das atribuições definidas constitucionalmente aos municípios, **no entanto** a Lei Orgânica define que algumas matérias somente poderão ser propostas pelo Executivo em consonância com as competências definidas no Art. 61, §1º da Constituição Federal. Sob esse viés, considerando o conteúdo da proposição, percebe-se a inexistência de vício de iniciativa no projeto, **pois o projeto traz como elemento central a imposição de normas de postura municipal, notadamente sobre o tema “organização administrativa”.**

Assim, vê-se que o Projeto de Lei em epígrafe, **contém vício de iniciativa, como muito bem apontado no Parecer do Procurador desta Casa**, não merecendo ser recebido.

É o nosso entendimento, “sub censura superior”.

Indaiatuba, 22 de agosto de 2022.


José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico da Presidência
oabsp 63.816



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Despacho do Presidente:

Vistos,

Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista o Parecer da Procuradoria, assim como o despacho da Assessoria Jurídica, DEIXO DE RECEBER a propositura acima referida.

À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

CM, 22 de agosto de 2022.

**Jorge Luis Lepinsk
Presidente**

*Jorge Luis Lepinsk
06/09/22*